

LEI Nº 5 4 6 6

(12 DE MAIO DE 2021)

CÓPIA

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A
ENTRADA DE CÃES E GATOS NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . o **PREFEITO MUNICIPAL DE
CAIEIRAS**, Senhor **GILMAR SOARES VICENTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a entrada de cães e
gatos nas repartições públicas do Município de Caieiras.

Parágrafo único. Para os fins da presente
Lei, serão considerados repartições públicas os locais abertos ao público onde funcionem
Secretarias, Diretorias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Para o ingresso nas repartições
públicas, os cães e gatos deverão:

I – utilizar coleira e/ou guia de condução;

II – estar vacinados;

III – não apresentar riscos aos servidores
públicos e demais pessoas presentes.

Parágrafo único. O condutor deverá ser
maior de 18 (dezoito) anos e possuir força física adequada para o controle dos movimentos do
animal, sendo responsável pelas condições de higiene, alimentação e trato do cão ou gato.

Art. 3º. Caberá a cada Órgão Público Municipal estabelecer as instruções referentes a circulação e permanência dos animais nos seus ambientes internos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras,
12 de maio de 2.021.


GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 032/2021 de autoria do Vereador Wladimir Panelli
“Dr. Panelli. Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.”



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.466, de 12 de maio de 2021, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 20 de agosto de 2021. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 26 de agosto de 2021. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo